

SCRG
AUDITADO
 DATA 01/08/22
 INEXIGIBILIDADE

NUP 64307.002637/2022-92		INEXIGIBILIDADE Nr 02/2022
--------------------------	---	-------------------------------

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA (Grupamento de Unidade Escolar – 1945) BRIGADA LOBO D'ALMADA	REQUISIÇÕES: PMGu/1ª Bda Inf SL
--	--	--

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

OBJETO:	CRENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE PARA ATENDER AO POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE BOA VISTA
----------------	---

INTERESSADOS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE BOA VISTA/COMANDO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
---------------------	--

ANEXOS	AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO
---------------	--------------------------------------

PROCESSO COM ___ FOLHAS – VOLUME II

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 –		13	
2 –		14	
3		15	
4		16	
5		17	
6		18	
7		19	
8		20	
9		21	





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola – 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA



TERMO DE ABERTURA

VOLUME II

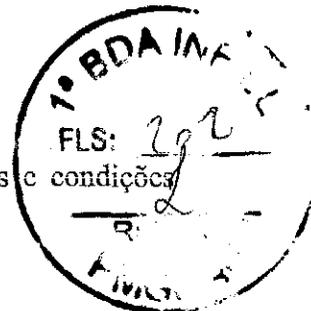
Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, lavrei o **TERMO DE ABERTURA** do **SEGUNDO VOLUME DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 64307.002637/2022-92, que corresponde a este termo, dando por iniciada a juntada de documentos do referido volume.

Quartel em Boa Vista, RR, 25 de abril de 2022.



CLAITON VICENTE VEIGA DE SOUZA – 1º SGT
seção de contratos do Cmdo 1ª BdaInfSl

presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1. A finalidade deste Contrato é garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de Clínicas Médicas Especializadas, assistência médico-hospitalar, ambulatorial e atendimento de emergência/urgência:

1.1. O objeto contratual abrange os serviços e as especialidades, devidamente reconhecidas pelos respectivos órgãos federais das profissões e regulamentadas por lei, enumerados na **Carta Proposta**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento 01/2020 do Comando 1ª Brigada de Infantaria de Selva, de 02 de junho de 2020, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do fundamento legal.

3. A presente contratação fundamenta-se no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 – inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4. As condições gerais de execução dos serviços constam do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

5. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.

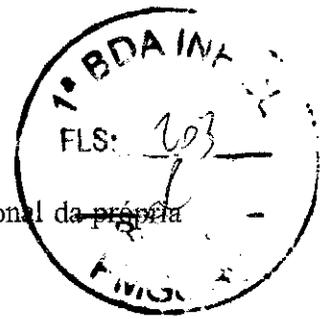
6. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte do CONTRATADO para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

6.1 O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;

6.2. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos dos Anexos deste Edital.

7. O CONTRATADO, representado no seu Corpo Clínico, prestará assistência médico-hospitalar conforme a seguinte discriminação: cuidados rotineiros de enfermagem, material a ser consumido em serviços cirúrgicos e em curativos, recursos complementares de diagnóstico e terapia, salas de cirurgia e instalações equipadas com material e instrumental necessários à execução de atos médicos, medicação, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação, inclusive dietas especiais e outros produtos nutricionais quando prescritos por parte do médico assistente, quando





este serviço for prestado a nível ambulatorial

8. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

8.1 O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;

8.2 O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;

8.3 O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.

9. Equipara-se ao subitem 8.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.

10. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

11. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

12. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx/SAMMED/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria militar, que decidirá pela sua autorização ou negação.

13. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008.

14. Os beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS têm direito a cobertura ou financiamento de órteses e próteses não odontológicas, nos termos das Portarias nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo A das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.

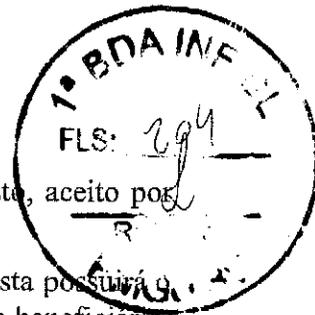
14.1. A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;

14.2. Ao beneficiário do FuSEx/SAMMED será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).

15. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.

16. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do Comando da 1ª





Brigada de Infantaria de Selva. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

17. O Serviço de Auditoria do Posto Médico da Guarnição de Boa Vista possui o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

18. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o ANEXO B "REFERENCIAL DE CUSTO" e item 8 constantes do edital de credenciamento.

19. O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços, que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hoteleria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.

20. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas quando acompanhado da Guia de Encaminhamento, que comprove a prestação do serviço.

21. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

22. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, entre 1º (primeiro) e o 5º (oitavo) dia do mês subsequente, na Seção de Lisura de Contas Médicas do Posto Médico da Guarnição de Boa Vista, a fatura, em 02 (duas) vias de igual teor, em nome do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das tabelas acordadas, valor em R\$ (reais) e relatório de conferência (espelho):

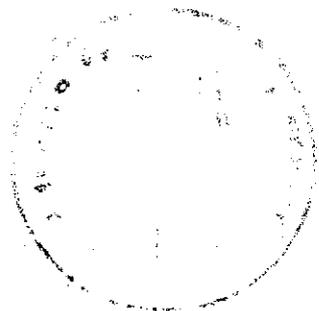
22.1 O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

22.2 O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FUSEx, de Servidores Civis, de usuários de Fator de Custos e Ex Cmb dos pacientes que evoluíram ao óbito;

22.3 O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergência/urgência e em ordem alfabética;

22.4 O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;

22.5 Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será





recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

23. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem em acordo com este contrato ou o edital.

23.1 O CONTRATADO poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666/1993, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CONTRATANTE, conforme a Lista Referencial de Glosa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias:

23.1.1 Caso o Setor de Lisura reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

24. O critério de atualização dos preços contratados consta do “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

25. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é fixado no Edital, com início na data de assinatura do contrato e encerramento após 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

25.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

25.2 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;

25.3 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação; e

25.4 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

26. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

27. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

28. Conforme “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” do PROJETO BÁSICO.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

29. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

30. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

31. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados



aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.



CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

32. As sanções aplicáveis restam previstas “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

33. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

34. As obrigações constam da “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

35. As obrigações constam da “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares e servidor civil.

36. O militar e servidor civil, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da subcontratação.

37. É permitida à CONTRATADA subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato.

38. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

39. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

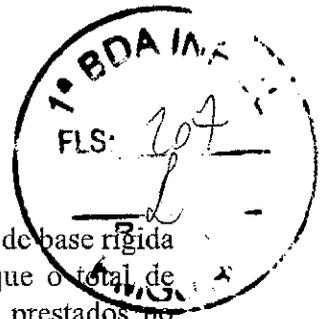
39.1 É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do valor do contrato.

40. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Posto Médico da Guarnição de Boa Vista, nos contratos anteriores.

40.1 O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de





penalidades previstas neste contrato;

40.2 O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período;

40.3 O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do foro.

41. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o do município de Boa Vista/RR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

42. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Boa Vista-RR, ___ de _____ de 2022.

Pelo CONTRATANTE:

Adriano Martins Souza - Cel
Ordenador de Despesas

Pelo CONTRATADO:

Marcel Lacerda Fernandes
Socio Administrador

Representante legal

TESTEMUNHAS: *Raniel Sousa da Silva*



AL 679

Lista – Índice de Glosa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escolar/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

Tabela de Glosa do FuSEx			
1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30 % não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável – pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS
16	Evento incluso no pacote acordado	56	Prescrição médica em rasura ou ilegível
17	Evento que não comporta cobrança	57	Prestador descredenciado
18	Exame não prevê cobrança contraste	58	Procedimento/exames em excesso

Handwritten signature

Handwritten signature





19	Exame sem laudo	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico
20	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade
21	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto
22	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	62	Procedimento/exame não realizado
23	Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível
24	Filme –cobrança em desacordo com CBR	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
25	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	65	Retorno de consulta
26	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	66	SADT/exames fora da tabela acordada
27	Guia autorizada para outro prestador	67	Sem autorização para procedimento ou exame
28	Guia de encaminhamento fora da validade	68	Sem diagnóstico
29	Guia não autorizada pelo FuSEx	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
30	Guia autorizada para outro beneficiário	70	Solicitação médica com data rasurada
31	Guia autorizada para outro procedimento	71	Solicitação com data posterior ao exame
32	Guia sem carimbo de autorização	72	Solicitação médica com data vencida
33	Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados	73	Solicitação médica sem data
34	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	74	Soma errada – cálculo
35	Justificar cobrança	75	Taxas fora da tabela acordada
36	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	76	Taxas indevidas ou em excesso
37	Material acima do preço de mercado	77	Visita hospitalar em duplicidade
38	Material de alto custo sem nota fiscal	78	Visitas inclusas no procedimento cirúrgico
39	Material em excesso	79	Visita de especialista sem autorização prévia
40	Material fixo	80	Outros



Nº Processo: 0056/2019 Pregão. Contrato 1184/2019. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington DC (CEBW). Contratado: STAR DEFENCE LOGISTICS & ENGINEERING S.L. Objeto: Aquisição de suprimento para Óbús 105mm L118 Light Gun (QI-0019/2019 - COLOG/DMAT/CLV). Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art 61 da Lei 8.666/93. Vigência: de 18/Maio/2020 a 28/Fevereiro/2022. Valor Total do Objeto: USD 45.288,62. Fonte de Recurso: 0100000000. Nota de Empenho: 2019NE401550. Data de Assinatura: 18/Maio/2020. ALEXANDRE PFAENDER JÚNIOR - Cel OD CEBW.

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2022

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 23/03/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contrato de prestação para prestação de serviço telefônico fixo comutado, nas modalidades de longa distância nacional, longa distância internacional, vcl, vc2 e vc3 (fixo-fixo e fixo-móvel) e fornecimento de linhas digitronco para placa e1 com discagem direta ao ramal (DDR), para atender as necessidades da 1ª Brigada de Infantaria de Selva. Total de itens licitados: 00013 Novo Edital: 05/04/2022 das 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h30. Endereço: Smmr - Rua Marques de Pombal, Quadra 1, 13 de Setembro BDA VISTA - RR. Entrega das Propostas: a partir de 05/04/2022 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/04/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ADRIANO MARTINS SOUZA
Ordenador de Despesas

[SIDEC - 04/04/2022] 160482-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021 - UASG 160482

Nº Processo: 64307012998202085. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para manutenção preventiva de equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e fisioterapêuticos. Total de itens licitados: 150. Edital: 05/04/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Smmr - Rua Marques de Pombal, Quadra 1, 13 de Setembro, Marechal Rondon - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/160482-5-00004-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 05/04/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/04/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ADRIANO MARTINS SOUZA
Ordenador de Despesas

[SIASGnet - 04/04/2022] 160482-00001-2022NE000001

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2022 - UASG 160349 - CMDO 17 BDA INF SL

Número do Contrato: 15/2019.

Nº Processo: 64315.009132/2018-73. Pregão. Nº 7/2018. Contratante: COMANDO DA 17 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 05.917.540/0001-58 - DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: Serviço de agendamento de viagens aéreas internacionais com emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de voos internacionais, emissão de seguro e passagens internacionais. Vigência: 01/04/2019 a 31/03/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 513.346,25. Data de Assinatura: 01/04/2022.

[COMPRASNET 4.0 - 01/04/2022].

12ª REGIÃO MILITAR

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 6/2021

Foi declarado vencedora do Pregão 6/2021 da 12ª Região Militar a empresa: MANAUS AEROTAXI PARTICIPAÇÕES LTDA- CNPJ: 02.324.940/0001-61. ÉBER DEWEY MOREIRA DA SILVA-Ten Cel Ordenador de Despesas

ÉBER DEWEY MOREIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas

[SIDEC - 04/04/2022] 160014-00001-2022NE000001

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022 - UASG 160019 - H GU TABATINGA

Nº Processo: 64597.001476/2021-11.

Pregão Nº 1/2021. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA. Contratado: 19.840.753/0001-33 - O. C. INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA. Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva por grupo de moto gerador. Fundamento Legal: Lei 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 15/03/2022 a 15/03/2023. Valor Total: R\$ 207.802,87. Data de Assinatura: 15/03/2022.

[COMPRASNET 4.0 - 04/04/2022].

COMANDO MILITAR DO LESTE

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2020

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 64283003824202073. Objeto: Pregão Eletrônico - Solução de armazenamento baseado em infraestrutura hiperconvergente, composta por serviço de instalação, treinamento e suporte pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

FABRICIO SALGADO CARDINOT
Ordenador de Despesas

[SIDEC - 04/04/2022] 160299-00001-2022NE000000

1ª REGIÃO MILITAR

BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: UNIÃO POR INTERMÉDIO DA BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO UASG 160242 E A GEBRAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ESPECÍE: Termo de contrato 02/2022.

OBJETO: Termo de Contrato referente a contratação de empresa especializada para locação dos equipamentos de Ressonância Magnética (RM) e Tomografia Computadorizada (TC), de primeiro uso, com instalação, manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças); para realização dos exames/produção de imagens, serviço e operação de laudos dos exames de RM e TC a ser realizado, de forma remota, via telerradiologia, reforma estrutural e elétrica do local, tais como: quadro elétrico, transformador, nobreak; e fornecimento de sistema de climatização do ambiente (ar condicionado).

VIGÊNCIA: 09 de Fevereiro de 2022 a 08 de Fevereiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: Rio de Janeiro, 09 de Fevereiro de 2022. KLAUBER ROGERIO CANDIAN - Cel - Ordenador de Despesas da B. Adm Cmpl Sau RJ.

Nº Processo: 0199/2019 Dispensa. Contrato 1207/2019. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington DC (CEBW). Contratado: GLOCK AMERICA S.A. Objeto: PISTOLAS CAL. 9MM - GSI (QI-0059/2019 - COLOG/DMAT/CLV). Fundamento Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93. Vigência: de 03/Fevereiro/2020 a 30/Novembro/2021. Valor Total do Objeto: USD 36.900,00. Fonte de Recurso: 0100000000. Nota de Empenho: 2019NE402047. Data de Assinatura: 03/fevereiro/2020 RODRIGO FERRAZ SILVA - Cel - OD CEBW.

Nº Processo: 0029/2019 Pregão. Contrato 1210/2019. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington DC (CEBW). Contratado: AIRSENSE ANALYTICS GmbH Objeto: Equipamento de Detecção e Identificação para as OMs de DOBRN, (QI-0043/2019 - COLOG/DMAT). Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art 61 da Lei 8.666/93. Vigência: de 29/Abril/2020 a 30/Janeiro/2022. Valor Total do Objeto: EUR 22.150,00. Fonte de Recurso: 0100000000. Nota de Empenho: 2019NE402128. Data de Assinatura: 29/Abril/2020. ALEXANDRE PFAENDER JÚNIOR - Cel OD CLBW.

Nº Processo: 0077/2017 - Pregão. Contrato 1120/2018. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington DC (CEBW). Contratado: EMC ARPA SAU Objeto: Aquisição de Cozinhas de Campanha ARPA 2000/250BR (QI-0018/2017-COLOG/DMAT). Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art 61 da Lei 8.666/93. Vigência: de 01 FEV 2019 a 31 AGO 2020. Valor Total do Objeto: EUR 572.900,00. Fonte de Recurso: 0100000000. Nota de Empenho: 2018NE401606. Data de Assinatura: 14/nov/2018. RODRIGO FERRAZ SILVA - Cel OD CEBW.

Nº Processo: 0181/2019 Pregão. Contrato 1202/2020. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington DC (CEBW). Contratado: EMC ARPA SAU. Objeto: Peças de Reposição para Cozinha de Campanha Móvel ARPA (QI-0048/2019 - COLOG/DMAT). Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art 61 da Lei 8.666/93. Vigência: de 21/Dezembro/2020 a 31/Julho/2022. Valor Total do Objeto: USD 278.908,92. Fonte de Recurso: 0100000000. Nota de Empenho: 2020NE401786. Data de Assinatura: 21/Dezembro/2020. ALEXANDRE PFAENDER JÚNIOR - Cel OD CEBW.

Nº Processo: 0077/2017 - Pregão. Contrato 1008/2018. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington DC (CEBW). Contratado: EMC ARPA SAU Objeto: Peças de Reposição para Cozinha de Campanha Móvel ARPA (QI 0017/2017-RFQ 0077/2017)-COLOG/DMAT). Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 29 Agosto 2018 a 28 Novembro 2019. Valor Total do Objeto: EUR 24.964,90. Fonte de Recurso: 0100000000. Nota de Empenho: 2018NE400662 e 2018NE401440. Data de Assinatura: 29/Ago/2018. Rodrigo Ferraz Silva - Cel OD CEBW.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - UASG: 160094 - CEBW

Nº Processo: 0181/2019 Pregão. Contrato 1202/2020. Aditivo 01. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington DC (CEBW). Contratado: EMC ARPA SAU. Objeto: Mudança de PN no Item 129 do PO 1202/2020, (QI-0048/2019-COLOG/DMAT). Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art 61 da Lei 8.666/93. Data de Assinatura do Adendo: 13/01/2021. ALEXANDRE PFAENDER JÚNIOR - Cel OD CEBW.

Nº Processo: 0181/2019 - CEBW Pregão. Contrato 1202/2020. Aditivo 02. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington DC (CEBW). Contratado: EMC ARPA SAU. Objeto: Alteração de data de entrega dos materiais. (QI-COLOG-00048/2019-COLOG/DMAT). Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art 61 da Lei 8.666/93. Data de vigência: 21/DEZ/2020 a 15/FEV/2022. Data de Assinatura do Adendo: 09/ABR/2021. Alexandre Pfaender Júnior - Cel OD CEBW.

BASE DE APOIO LOGÍSTICO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022 - UASG 160238 - BA AP LOG EX

Nº Processo: 64573.001314/2021-51. Pregão Nº 3/2021. Contratante: BASE DE APOIO LOGISTICO DO EXERCITO. Contratado: 27.498.289/0001-77 - UMC MEDICAO E CONTROLE EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de saúde e laboratório de diversos modelos e fabricantes. Fundamento Legal: Lei 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/03/2022 a 28/02/2023. Valor Total: R\$ 14.870,00. Data de Assinatura: 01/03/2022.

[COMPRASNET 4.0 - 04/04/2022].

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022 - UASG 160482 - CMDO 1A BDA INF SL

Nº Processo: 64307.002637/2022-92. Inexigibilidade Nº 7/2022. Contratante: COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 36.357.126/0001-65 - CLIN MEDICINA. Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde. Fundamento Legal: Lei 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/04/2022 a 01/04/2023. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 01/04/2022.

[COMPRASNET 4.0 - 04/04/2022].

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022 - UASG 160482 - CMDO 1A BDA INF SL

Nº Processo: 64307.002637/2022-92. Inexigibilidade Nº 7/2022. Contratante: COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 05.118.856/0001-80 - CLÍNICA SÃO MATEUS. Objeto: Prastação de serviços de assistência à saúde. Fundamento Legal: Lei 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/04/2022 a 01/04/2023. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 01/04/2022.

[COMPRASNET 4.0 - 04/04/2022].

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2022 - UASG 160482 - CMDO 1A BDA INF SL

Nº Processo: 64307.002637/2022-92. Inexigibilidade Nº 7/2022. Contratante: COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 38.101.013/0001-20 - CLIN VIDA ATIVIDADES MÉDICAS. Objeto: Prestação de serviço de assistência à saúde. Fundamento Legal: Lei 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/04/2022 a 01/04/2023. Valor Total: R\$ 350.000,00. Data de Assinatura: 01/04/2022.

[COMPRASNET 4.0 - 04/04/2022].



(Continuação do BI Nr 65, de 06/04/2022, do(a) 1ª Bda Inf SI)



2º Ten OTT LUCYANA DE SOUZA SPERRY

Em consequência, o Aj G/1ª Bda Inf SI e os demais interessados adotem as providências decorrentes de acordo com a legislação vigente.

4) APRESENTAÇÃO

- Em 5 ABR 21, apresentou-se por término de 15 (quinze) dias referentes à 1ª parcela de férias relativas ao ano de 2021 e por estar pronta para o serviço.

1º Ten ODT LARISSA LIMA ARAÚJO MENDES

Em consequência, o Aj G/1ª Bda Inf SI e os demais interessados adotem as providências decorrentes de acordo com a legislação vigente.

b. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

APRESENTAÇÃO

- Em 6 ABR 22, apresentou-se por término de 05 (cinco) dias de dispensa como recompensa e por estar pronto para o serviço.

S Ten Mat Bel VALDIR ALVES DA SILVA

Em consequência, o Aj G/1ª Bda Inf SI e os demais interessados adotem as providências decorrentes de acordo com a legislação vigente.

c. INSPEÇÃO DE SAÚDE

Pré-TAF

- De acordo com as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (EB30-N-20.008), aprovadas por meio da Port nº 306-DGP, de 13 DEZ 17, seja submetida ao exame pré-TAF para o ano de instrução de 2022.

2º Ten OFT MOSANGELLA AMORIM FERREIRA BELMINO (C FRON RR/7º BIS)

Asp Of OMT VITÓRIA GANDUR FIGARI

Asp Of OFT CLAUDIA WINCH CEOLIN

Asp Of OMT NATALIA DE SOUZA LEAL EPIFÂNIO

Em consequência, o médico da OM e os demais interessados adotem as providências decorrentes de acordo com a legislação vigente

d. FISCAL DE CONTRATO

Designação

- Tendo sido celebrados com esta Grande Unidade os Contratos de Despesas a seguir relacionados, o OD/1ª Bda Inf SI resolve:

Designar como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos como Fiscal de Contrato e Substituto do Fiscal de Contrato, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666, de



21 JUN 1993, e os art. 93 a 99 das IG 12-02 (Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Exército), aprovadas por meio da Portaria Ministerial do Exército nº 205 de 24 MAIO, 1995:

Empresa: Clin Vida Atividades Médicas, CNPJ nº 37.101.013/0001-20

Objeto: prestação de serviços de assistência à saúde

Gestor do Contrato: Maj **CARLOS ROBERTO CASTRO VIEIRA** (Cmdo 1ª Bda Inf SI)

Fiscal de Contrato: 2º Ten **MIRIAN REGINA SANTOS BARBOSA** (Cmdo 1ª Bda Inf SI)

Substituto do Fiscal de Contrato: 3º Sgt **SIDNEY DO ESPÍRITO SANTO MONTEIRO** (Cmdo 1ª Bda Inf SI)

Contrato Nr: 09/2022 - vigência: 1º/04/2022 à 1º/04/2023

Empresa: Scin Medicina, CNPJ nº 36.357.126/0001-65

Objeto: prestação de serviços de assistência à saúde

Gestor do Contrato: Maj **CARLOS ROBERTO CASTRO VIEIRA** (Cmdo 1ª Bda Inf SI)

Fiscal de Contrato: 2º Sgt **RAFAELA GABRIELLE SCHUTZ DE AVILA** (Cia C/ 1ª Bda Inf SI)

Substituto do Fiscal de Contrato: St **RODRIGO DA SILVA CERQUEIRA** (Cia C/ 1ª Bda Inf SI)

Contrato Nr: 10/2022 - vigência: 1º/04/2022 à 1º/04/2023

Empresa: Clínica São Mateus, CNPJ nº 05.118.856/0001-80

Objeto: prestação de serviços de assistência à saúde

Gestor do Contrato: Maj **CARLOS ROBERTO CASTRO VIEIRA** (Cmdo 1ª Bda Inf SI)

Fiscal de Contrato: 1º Ten **DANIELA YAMADA SILVA DE OLIVEIRA** (Cmdo 1ª Bda Inf SI)

Substituto do Fiscal de Contrato: 2º Sgt **BÁRBARA SANTOS VIEIRA RAMOS** (1º B Log SI)

Contrato Nr: 11/2022 - vigência: 1º/04/2022 à 1º/04/2023

Em consequência, os Fiscais de Contrato e os Fiscais de Contrato Substitutos deverão comparecer à SALC/PMGu e à Fisc Adm/1ª Bda Inf SI para receberem os documentos e as orientações pertinentes aos contratos.

e. DIVERSOS

REQUERIMENTO - Entrada

- O Sr JOSE DANTAS LAVOR deu entrada neste Cmdo com o requerimento para emissão da Certidão de Tempo de Serviço Militar, sob NUP: 64307.003821/2022-50, datado de 5 ABR 22.

Em consequência, o Aj G/1ª Bda Inf SI e os demais interessados adotem as providências decorrentes de acordo com a legislação vigente.

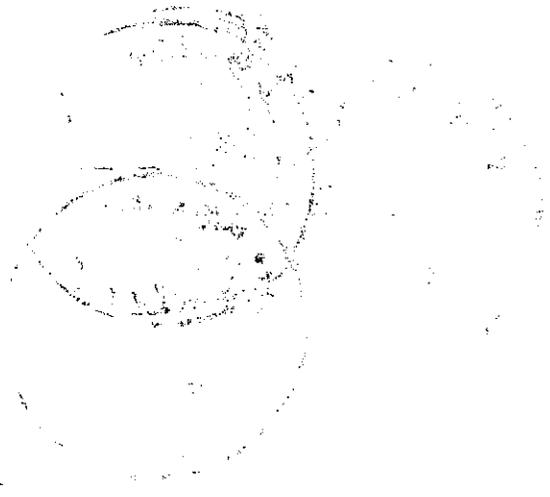
2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. AJUDA DE CUSTO, DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE BAGAGEM E PASSAGENS

Despacho do Ordenador de Despesas

- Autorizado o pagamento de indenização de Transporte de Bagagem, ao 1º Sgt **ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, do 1º B Log SI, referente à ocupação de PNR, conforme solicitado por meio do Processo nº 069-STA/2022.

Em consequência, o OD/1ª Bda Inf SI, o Fisc Adm/1ª Bda Inf SI, o Ch Div Pes/1ª Bda Inf SI, o Ch





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escolar/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

CONTRATANTE: UNIÃO/MINISTÉRIO DA
DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/
COMANDO DA 12ª REGIÃO
MILITAR/COMANDO DA 1ª BDA INF SL

CONTRATADO: Centro Médico Ville Roy.

OBJETO: prestação de serviços de assistência à
saúde.

NATUREZA: ostensiva.

VIGÊNCIA: 08/04/2022 à 08/04/2023

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.200.000,00

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada
por preço unitário.

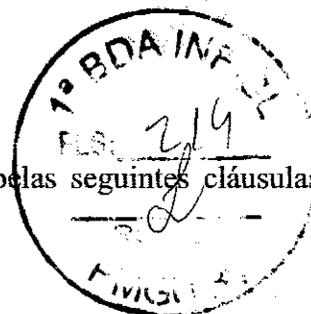
PROCESSO Nº: 64307.002637/2022-92

CONTRATO Nr: 08/2022

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Marquês de Pombal, s/nr, Quadra 01, bairro 13 de Setembro, Boa Vista-RR, CEP 69.308-515, inscrita no CNPJ sob o nº 09.569.314/0001-84, representada neste ato pelo seu Comandante, Senhor General de Brigada Adriano Frutuoso da Costa, portador da cédula de identidade nº [REDAZIDA] expedida pelo Serviço de Identificação do Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDA], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde Centro Médico Ville Roy, inscrita no CNPJ sob o nº 18.785.780/0001-98, estabelecida à Avenida Ville Roy, 8375, Bairro São Vicente, neste ato representada pelo Sr. André Faria e Pessoa, portador da cédula de [REDAZIDA] nº 10.987.746 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Roraima, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDA] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que



integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1. A finalidade deste Contrato é garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de Clínicas Médicas Especializadas, assistência médico-hospitalar, ambulatorial e atendimento de emergência/urgência:

1.1. O objeto contratual abrange os serviços e as especialidades, devidamente reconhecidas pelos respectivos órgãos federais das profissões e regulamentadas por lei, enumerados na **Carta Proposta**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento 01/2020 do Comando 1ª Brigada de Infantaria de Selva, de 02 de junho de 2020, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do fundamento legal.

3. A presente contratação fundamenta-se no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 – inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4. As condições gerais de execução dos serviços constam do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

5. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.

6. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte do CONTRATADO para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

6.1 O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;

6.2. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos dos Anexos deste Edital.

7. O CONTRATADO, representado no seu Corpo Clínico, prestará assistência médico-hospitalar conforme a seguinte discriminação: cuidados rotineiros de enfermagem, material a ser consumido em serviços cirúrgicos e em curativos, recursos complementares de diagnóstico e terapia, salas de cirurgia e instalações equipadas com material e instrumental necessários à execução de atos médicos, medicação, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação, inclusive dietas especiais e outros produtos nutricionais quando prescritos por parte do médico assistente, quando

este serviço for prestado a nível ambulatorial

8. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

8.1 O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;

8.2 O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;

8.3 O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.

9. Equipara-se ao subitem 8.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.

10. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

11. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

12. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx/SAMMED/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria militar, que decidirá pela sua autorização ou negação.

13. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008.

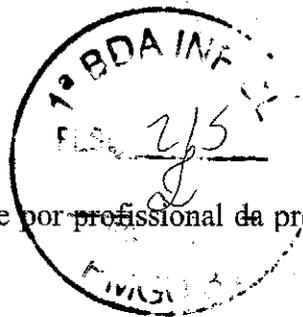
14. Os beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS têm direito a cobertura ou financiamento de órteses e próteses não odontológicas, nos termos das Portarias nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo A das respectivas portarias, após a indispensável indicação do médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.

14.1. A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;

14.2. Ao beneficiário do FuSEx/SAMMED será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).

15. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.

16. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do Comando da 1ª



H



Brigada de Infantaria de Selva. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

17. O Serviço de Auditoria do Posto Médico da Guarnição de Boa Vista possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

18. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o ANEXO B "REFERENCIAL DE CUSTO" e item 8 constantes do edital de credenciamento.

19. O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços, que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.

20. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas quando acompanhado da Guia de Encaminhamento, que comprove a prestação do serviço.

21. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

22. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, entre 1º (primeiro) e o 5º (oitavo) dia do mês subsequente, na Seção de Lisura de Contas Médicas do Posto Médico da Guarnição de Boa Vista, a fatura, em 02 (duas) vias de igual teor, em nome do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das tabelas acordadas, valor em R\$ (reais) e relatório de conferência (espelho):

22.1 O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

22.2 O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FUSEx, de Servidores Civis, de usuários de Fator de Custos e Ex Cmb dos pacientes que evoluíram ao óbito;

22.3 O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergência/urgência e em ordem alfabética;

22.4 O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;

22.5 Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será

recebida por meio de termo circunstanciado assinando pelas partes.

23. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

23.1 O CONTRATADO poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666/1993, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CONTRATANTE, conforme a Lista Referencial de Glosa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias:

23.1.1 Caso o Setor de Lisura reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

24. O critério de atualização dos preços contratados consta do “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

25. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é fixado no Edital, com início na data de assinatura do contrato e encerramento após 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

25.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

25.2 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;

25.3 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação; e

25.4 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

26. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

27. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

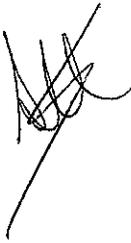
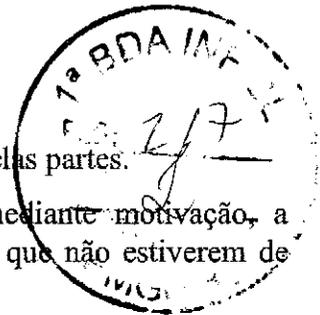
28. Conforme “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” do PROJETO BÁSICO.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

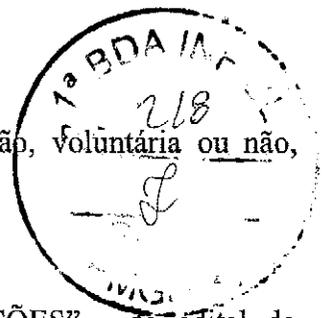
29. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

30. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

31. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados



aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.



CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

32. As sanções aplicáveis restam previstas “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

33. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

34. As obrigações constam da “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” -- do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

35. As obrigações constam da “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” -- do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares e servidor civil

36. O militar e servidor civil, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da subcontratação.

37. É permitida à CONTRATADA subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato.

38. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

39. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

39.1 É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do valor do contrato.

40. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Posto Médico da Guarnição de Boa Vista, nos contratos anteriores.

40.1 O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de

penalidades previstas neste contrato;

40.2 O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período;

40.3 O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do foro.

41. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o do município de Boa Vista/RR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

42. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

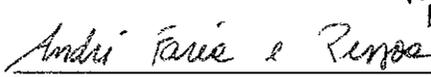
Boa Vista-RR, 08 de _____ de 2022.

Pelo CONTRATANTE:



Gen Bda Adriano Fructuoso da Costa
Cmt da 1ª Bda Inf SI

Pelo CONTRATADO:



André Faria e Pessoa

André Faria e Pessoa
Representante legal

HOSPITAL VILLE ROY
André Faria e Pessoa
Sócio - Administrador

TESTEMUNHAS:



Faint, illegible text or markings located in the lower-left quadrant of the page.

Lista – Índice de Glosa



[Assinatura]

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escolar/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

[Assinatura]

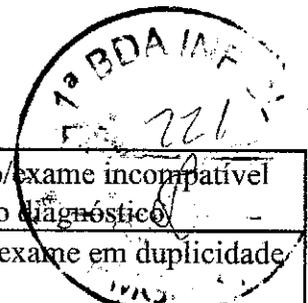
Tabela de Glosa do FuSEx

1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30 % não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável – pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS
16	Evento incluso no pacote acordado	56	Prescrição médica em rasura ou ilegível
17	Evento que não comporta cobrança	57	Prestador descredenciado
18	Exame não prevê cobrança contraste	58	Procedimento/exames em excesso

[Assinatura]



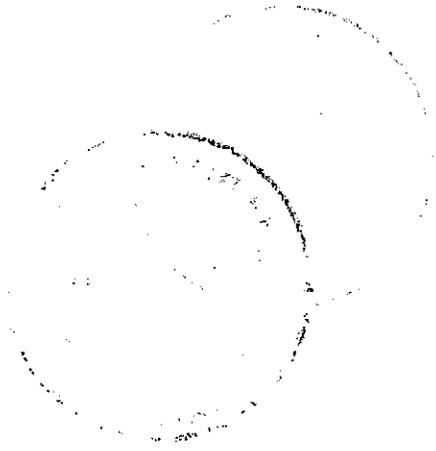
19	Exame sem laudo	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico
20	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade
21	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto
22	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	62	Procedimento/exame não realizado
23	Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível
24	Filme –cobrança em desacordo com CBR	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
25	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	65	Retorno de consulta
26	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	66	SADT/exames fora da tabela acordada
27	Guia autorizada para outro prestador	67	Sem autorização para procedimento ou exame
28	Guia de encaminhamento fora da validade	68	Sem diagnóstico
29	Guia não autorizada pelo FuSEx	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
30	Guia autorizada para outro beneficiário	70	Solicitação médica com data rasurada
31	Guia autorizada para outro procedimento	71	Solicitação com data posterior ao exame
32	Guia sem carimbo de autorização	72	Solicitação médica com data vencida
33	Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados	73	Solicitação médica sem data
34	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	74	Soma errada – cálculo
35	Justificar cobrança	75	Taxas fora da tabela acordada
36	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	76	Taxas indevidas ou em excesso
37	Material acima do preço de mercado	77	Visita hospitalar em duplicidade
38	Material de alto custo sem nota fiscal	78	Visitas inclusas no procedimento cirúrgico
39	Material em excesso	79	Visita de especialista sem autorização prévia
40	Material fixo	80	Outros



H

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



(Continuação do BI Nr 71, de 14/04/2022, do(a) 1ª Bda Inf SI)

Em consequência, o Aj G/1ª Bda Inf SI e os demais interessados adotem as providências decorrentes de acordo com a legislação vigente.

2) INSTALAÇÃO - Concessão

- Concedidos 4 (quatro) dias de instalação, a contar de 18 ABR 22, de acordo com a ALÍNEA "a" do Inciso XV do art. 21, combinado com o inciso I do § 1º do art. 454 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG-R1), aprovado por meio da Port nº 816-Cmt Ex, de 19 DEZ 03, devendo apresentar-se pronta para o serviço em 22 ABR 22.

1º Ten QCO DÉBORAH CRISTINA BRITO SALES

Em consequência, o Aj G/1ª Bda Inf SI e os demais interessados adotem as providências decorrentes de acordo com a legislação vigente.

c. EXAME MÉDICO PARA A REALIZAÇÃO DO TFM E TAF

Resultado

- Foi submetida a exame médico para realização do Treinamento Físico Militar e Teste de Aptidão Física (PRÉ-TAF) 2022, conforme Ordem de Inspeção publicada no BI Nr 65, de 6 ABR 22, deste Cmdo, onde obteve parecer: **Apto.**

2º Ten OFT MOSANGELLA AMORIM FERREIRA BELMINO (C FRON RR/7º BIS)
Asp Of OMT VITÓRIA GANDUR PIGARI

Em consequência, o Aj G/1ª Bda Inf SI, o Ch 3ª Seção EMG/1ª Bda Inf SI, a Ch PMGu/BV e os demais interessados adotem as providências decorrentes de acordo com a legislação vigente.

d. FISCAL DE CONTRATO

Designação

- Tendo sido celebrado com esta Grande Unidade o Contrato de Despesa a seguir relacionado, o OD/1ª Bda Inf SI resolve:

Designar como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato como Fiscal de Contrato e Substituto do Fiscal de Contrato, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 JUN 1993, e os art. 93 a 99 das IG 12-02 (Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Exército), aprovadas por meio da Portaria Ministerial do Exército nº 305, de 24 MAIO 1995:

Empresa: Centro Médico Ville Roy, CNPJ nº 18.785.780/0001-98

Objeto: prestação de serviços de assistência à saúde

Gestor do Contrato: Maj CARLOS ROBERTO CASTRO VIEIRA (Cmdo 1ª Bda Inf SI)

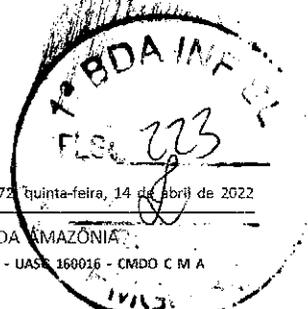
Fiscal de Contrato: 2º Sgt RAFAELA GABRIELLE SCHUTZ DE AVILA (Cia C/ 1ª Bda Inf SI)

Substituto do Fiscal de Contrato: S Ten RODRIGO DA SILVA CERQUEIRA (Cia C/ 1ª Bda Inf SI)

Contrato Nr: 08/2022 - vigência: 8 ABR 22 à 8 ABR 23

Em consequência, o Fiscal de Contrato e o Fiscal de Contrato Substituto deverão comparecer à SALC/PMGu e à Fisc Adm/1ª Bda Inf SI para receberem os documentos e as orientações pertinentes ao contrato.





COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160016 - CMDO C M A

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 1169/2019. Nº Processo: 0160/2019 Pregão. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington DC (CEBW). Contratado: Celeso International, Inc. Objeto: Adição de itens dos capacetes balísticos (QI-COLOG-00013/2019-COLOG/DABST). Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art 61 da Lei 8.666/93. Vigência: de 30/JAN/2020 a 30/AGO/2021. Valor Total do Objeto: US\$ 841.437,50 Fonte de Recurso: 0100000000. Nota(s) de Empenho: 2019NE401307. Data de Assinatura: 20/JAN/2020 - RODRIGO FERAZ DA SILVA - Cel OD da CEBW.

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato 1169/2019. Nº Processo: 0160/2019 Pregão. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington DC (CEBW). Contratado: Celeso International, Inc. Objeto: Alteração da Data de Entrega. Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art 61 da Lei 8.666/93. Vigência: de 20/JAN/2020 a 30/OUT/2025. Data de Assinatura: 05/MAI/2020 - ALEXANDRE PFAENDER JÚNIOR - Cel OD da CEBW.

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato 1169/2019. Nº Processo: 0160/2019 Pregão. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington DC (CEBW). Contratado: Celeso International, Inc. Objeto: Alteração da Data de Entrega. Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art 61 da Lei 8.666/93. Vigência: de 20/JAN/2020 a 30/JAN/2026. Data de Assinatura: 15/MAI/2020 - ALEXANDRE PFAENDER JÚNIOR - Cel OD da CEBW.

Termo Aditivo nº 04 ao Contrato 1169/2019. Nº Processo: 0160/2019-CEBW. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington DC (CEBW). Contratado: CELESO INTERNATIONAL, INC. Objeto: Alteração de Transportadora (QI-COLOG-00013/2019-COLOG/DABST). Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art 61 da Lei 8.666/93. Data de Assinatura do Adendo: 03/MAI/2021. DEOCLECIANO JOSÉ DE SANTANA NETTO - Cel OD Substituto da CEBW.

Contrato 1257/2020. Nº Processo: 0156/2020 Pregão. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington DC (CEBW). Contratado: Stratosphere International Corporation Objeto: Material Aeroterrestre (QI-00090/2020-COLOG/DABST). Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art 61 da Lei 8.666/93. Vigência: de 22/fevereiro/2021 a 30/fevereiro/2022. Valor Total do Objeto: USD 120.610,00 Fonte de Recurso: 0100000000. Nota(s) de Empenho: 2020NE401984 e 2020NE401985. Data de Assinatura: 22/fevereiro/2021 ALEXANDRE PFAENDER JUNIOR - Cel OD da CEBW.

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 1257/2020. Nº Processo: 0156/2020 Pregão. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington DC (CEBW). Contratado: Stratosphere International Corporation Objeto: Alteração do quantitativo de itens (QI-00090/2020-COLOG/DABST). Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art 61 da Lei 8.666/93. Vigência: de 22/fevereiro/2021 a 30/fevereiro/2022. Valor Total do Objeto: USD 16.425,00 Fonte de Recurso: 0100000000. Nota(s) de Empenho: 2020NE402159. Data de Assinatura: 22/fevereiro/2021. DEOCLECIANO JOSÉ DE SANTANA NETTO - Cel OD da CEBW.

Contrato 1208/2020. Nº Processo: 0159/2020 Pregão. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington DC (CEBW). Contratado: Stratosphere International Corporation Objeto: Material Aeroterrestre (QI-00096/2020-COLOG/DABST). Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art 61 da Lei 8.666/93. Vigência: de 10/março/2021 a 30/julho/2022. Valor Total do Objeto: USD141.103,75 Fonte de Recurso: 0100000000. Nota(s) de Empenho: 2020NE402072. Data de Assinatura: 22/fevereiro/2021 ALEXANDRE PFAENDER JUNIOR - Cel OD CEBW.

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 1208/2020. Nº Processo: 0159/2020 Pregão. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington DC (CEBW). Contratado: Stratosphere International Corporation Objeto: Alteração no quantitativo de Material Aeroterrestre (QI-00096/2020-COLOG/DABST). Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art 61 da Lei 8.666/93. Vigência: de 09/março/2021 a 30/julho/2022. Valor Total do Adendo: USD35.024,9400 Fonte de Recurso: 0100000000. Nota(s) de Empenho: 2020NE402146 e 2020NE402149. Data de Assinatura do Adendo: 09/março/2021 ALEXANDRE PFAENDER JUNIOR - Cel OD da CEBW.

Contrato 1098/2021. Nº Processo: 0149/2021 Pregão. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington DC (CEBW). Contratado: Viewpulse Limited. Objeto: Acessórios de Paraquedismo, (QI-00050/2021-COLOG/DABST). Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art 61 da Lei 8.666/93. Vigência: de 27/Dez/2021 a 30/Jun/2023. Valor Total do Objeto: USD 86.632,50 Fonte de Recurso: 0100000000. Nota(s) de Empenho: 2021NE401864. Data de Assinatura: 27/Dez/2021 ALEXANDRE PFAENDER JUNIOR - Cel OD CEBW.

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 1098/2021. Nº Processo: 0149/2021 Pregão. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington DC (CEBW). Contratado: Viewpulse Limited. Objeto: Acréscimo de quantidade (QI-00050/2021-COLOG/DABST). Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art 61 da Lei 8.666/93. Vigência: de 27/Dez/2021 a 30/Jun/2023. Valor Total do Objeto: USD 86.632,50 Fonte de Recurso: 0100000000. Nota(s) de Empenho: 2021NE401864. Data de Assinatura: 27/Dez/2021 ALEXANDRE PFAENDER JUNIOR - Cel OD da CEBW.

Contrato 1158/2021. Nº Processo: 0178/2021 Pregão. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington DC (CEBW). Contratado: E.Sigma Systems GmbH. Objeto: Simulador de Paraquedismo, Acessórios, Instalação e Treinamento (QI-0094/2021-COLOG/DABST-CLH). Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art 61 da Lei 8.666/93. Vigência: de 27/janeiro/2022 a 31/março/2027. Valor Total do Objeto: US\$569.795,00 Fonte de Recurso: 0100000000. Nota(s) de Empenho: 2021NE402026, 2021NE402028, 2021NE402030. Data de Assinatura: 18/janeiro/2022 PEDRO AIRES PEREIRA JUNIOR - Cel OD da CEBW.

Contrato 1147/2021. Nº Processo: 00189/2021 - Inexigibilidade. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW). Contratado: BERKANA DEFENSE & SECURITY, LLC. Objeto: Aquisição de Handheld Backscatter X-Ray Imager (QI-0113/2021-COLOG/DABST/CLH). Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 07/fevereiro/2022 a 30/novembro/2022. Valor Total do Objeto: USD102.900,00. Fonte de Recurso: 0100000000. Nota de Empenho: 2021NE401958. Data de Assinatura: 07/fevereiro/2022 - ALEXANDRE PFAENDER JUNIOR - Cel OD da CEBW.

Contrato 1193/2021. Nº Processo: 0091/2021 Pregão. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington DC (CEBW). Contratado: Stratosphere International Corporation. Objeto: Material de Salto Livre (QI-00051/2021 - COLOG/DABST). Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art 61 da Lei 8.666/93. Vigência: de 16 Março 2022 a 29 Julho 2023. Valor Total do Objeto: US\$ 33.829,00. Fonte de Recurso: 0100000000. Nota de Empenho: 2021NE402326. Data de Assinatura: 16 Março 2022 - ALEXANDRE PFAENDER JUNIOR - Cel OD da CEBW.

Contrato 1097/2021. Nº Processo: 0149/2021 Pregão. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington DC (CEBW). Contratado: B.U. Combines. Objeto: Acessórios de Paraquedismo, (QI-00050/2021-COLOG/DABST). Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art 61 da Lei 8.666/93. Vigência: de 22/Dez/2021 a 30/Jun/2023. Valor Total do Objeto: USD 35.210,00 Fonte de Recurso: 0100000000. Nota(s) de Empenho: 2021NE401862. Data de Assinatura: 27/Dez/2021 ALEXANDRE PFAENDER JUNIOR - Cel OD da CEBW.

Número do Contrato: 10/2021.

Nº Processo: 64273.021445/2020-58.

Pregão. Nº 14/2020. Contratante: COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: O objeto do presente instrumento é a renovação do contrato 10/2021, cujo objeto é a contratação de serviço de telefonia fixa comutada (stfc), nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel de serviço local e serviço de longa distância nacional (ldn), a ser utilizada ininterruptamente na execução das atribuições institucionais do quartel-general do comando militar da amazônia (qg cma) em Manaus-am.. Vigência: 02/04/2022 a 02/04/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.522,67. Data de Assinatura: 30/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/03/2022).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 5/2017 - UASG [CONTRATHISTORICO_GETUNIDADE]

Nº Processo: 00481.118935/2016-51. Contratante: COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA. Contratado: 07.884.579/0001-41 - MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA. Objeto: O presente termo tem por objeto o encerramento do contrato nº 05/2017, cujo objeto é a prestação serviços de manutenção preventiva e corretiva por chamada avulsa, sob regime de cobertura contratual total, no elevador do comando do comando militar da amazônia, em Manaus-am, incluindo serviços de plantão. Emergência e acompanhamento técnico de serviços de plantão, emergência e acompanhamento técnico de serviços/vistoria.. Fundamento Legal: . Data de Rescisão: 14/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/04/2022).

1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2022 - UASG 160482 - CMDO 1A BDA INF 5L

Nº Processo: 64307.002637/2022-92.

Inexigibilidade Nº 2/2022. Contratante: COMANDO DA BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.

Contratado: 18.785.780/0001-98 - CENTRO MÉDICO VILLE ROY. Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 35. Vigência: 08/04/2022 a 08/04/2023. Valor Total: R\$ 1.200.000,00. Data de Assinatura: 08/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/04/2022).

1ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160006 - 1 B I S (UASG)

Número do Contrato: 8/2019.

Nº Processo: 64114.002341/2019-33.

Dispensa. Nº 6/2019. Contratante: 1 BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA(AEROMÓVEL). Contratado: 02.341.467/0001-20 - AMAZONAS ENERGIA S.A. Objeto: Acrescentar ao contrato original a unidade consumidora (uc) 0018620-1, e regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes em relação ao uso do sistema de distribuição, observado a demanda contratada e o pagamento dos encargos de uso, bem como a conexão das instalações do consumidor ao sistema de distribuição por meio do ponto de conexão.. Vigência: 15/01/2019 a 18/01/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 84.000,00. Data de Assinatura: 11/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/04/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 160006 - 1 B I S (UASG)

Número do Contrato: 4/2019.

Nº Processo: 64114.000176/2019-85.

Pregão. Nº 1/2019. Contratante: 1 BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA(AEROMÓVEL). Contratado: 28.464.176/0001-13 - DECISIVO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI. Objeto: Acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 105,52 (cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos), tendo em vista o restabelecimento do seu objeto em função do retorno do expediente integral a partir do mês de março/22, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da lei n.º 8.666/1993. Vigência: 01/08/2019 a 15/03/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.064,84. Data de Assinatura: 14/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/03/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00001/2022 publicado no D.O de 2022-04-13, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 84.000,00. Leia-se: Valor Total: R\$ 18.000,00.

(COMPRASNET 4.0 - 13/04/2022).

2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - UASG 160515

Nº Processo: 64125000344202217. Objeto: Eventual Contratação de Serviços de Transporte Fluvial em proveito do 2º B Log SL. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 14/04/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Área Militar Capitão Nobuo Oba, S/nr, Bairro Cachoeirinha, - São Gabriel da Cachoeira/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/160515-S-00005-2022. Entrega das Propostas: a partir de 14/04/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/04/2022 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Eventual Contratação de Serviços de Transporte Fluvial em proveito do 2º B Log SL, São Gabriel da Cachoeira..

KENZO YOTSUI
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 13/04/2022) 160515-00001-2022NE000001





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola – 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**



TERMO DE ENCERRAMENTO

VOLUME II

processo Administrativo nº 64307.002637/2022-92

Aos 20 dias do mês de Abril de 2022, por ordem do Sr. Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de infantaria de Selva. lavrei o presente termo de encerramento do processo Administrativo NUP **64307.002637/2022-92** que tem por finalidade Contratação de Credenciamento de organizações civis de saúde para a atender ao posto médico da guarnição de boa vista. tendo como primeira folha a de nº 21 e como última a de nº 24, que corresponde a este termo, dando por encerrada a juntada de documentos do referido processo.

Boa Vista/RR, 29 de Abril de 2022


CLAITON VICENTE VEIGA DE SOUZA – 1º SGT
Seção de Contratos do Cmdo 1º Bda inf SL